

**LEI MUNICIPAL N° 1089/2020**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, e respaldado em preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

***EMENTA – Dispõe sobre a criação do Núcleo de Inteligência, Contra inteligência, Informações e Estatística, na estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Itapissuma, e dá outras providências.***

**Art. 1º** - Fica criado na estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Itapissuma, o Núcleo de Inteligência, Contrainteligência, Informações e Estatística para o desenvolvimento e o planejamento de ações, com objetivo de coordenar e controlar as atividades de busca de informações de interesse da segurança pública municipal.

**Art. 2º** - O Núcleo criado na forma do artigo 1º, designado pela sigla "NI", terá suas instalações físicas junto ao Núcleo Administrativo da Guarda Civil Municipal de Itapissuma, e será composto pelas as seguintes unidades funcionais:

**I**-Inteligência;

**II**-Contrainteligência;

**III**-Informações e Estatística.

**Art. 3º** - O Núcleo de Inteligência, Contrainteligência, Informações e Estatísticas da Guarda Civil Municipal de Itapissuma será subordinado ao Comando da Guarda Civil Municipal.

**Art. 4º** - O Núcleo de Inteligência, Contrainteligência, Informações e Estatísticas da Guarda Civil Municipal de Itapissuma terá como **competências gerais**:

**I** - Elaborar e apresentar o seu Plano Anual de Ações, observadas as Diretrizes do Comando da Guarda Civil Municipal e do Serviço de Inteligência;

**II** - Confeccionar o Manual de Inteligência, garantindo o seu sigilo;



- III - Coordenar e integrar as atividades de Inteligência, Contraineligência, Informações e estatísticas da Guarda Civil Municipal;
- IV - Identificar, acompanhar e avaliar as ameaças reais ou potenciais no âmbito de atuação da Guarda Civil Municipal;
- V - Promover a coleta e análise de dados, alinhados a sua atuação para a execução de seus planos de ações;
- VI - Identificar atuações sobre desempenhos dos grupamentos e divisões da Guarda Civil Municipal através de dados estatísticos;
- VII - Subsidiar com informes e informações, para tomadas de decisões nos diversos níveis de ações da Guarda Civil Municipal em suas questões pertinentes;
- VIII - Buscar a integração dos sistemas de inteligência e de estatística municipal, com banco de dados de ações preventivas, repressivas e institucionais interligados entre os órgãos Municipais, Estaduais e Federais, de fiscalização, segurança pública e defesa social;
- IX - Propor ao Comando da Guarda Civil Municipal, critérios de temporalidade e classificação de sigilo dos documentos;
- X - Articular e colaborar com as outras unidades de segurança pública do Estado e União;
- XI - Assessorar o Comando da Guarda Civil Municipal em assuntos de sua competência;
- XII - Elaborar análises e relatórios estatísticos apontando as variações e a predominâncias de ocorrências atendidas pela Guarda Civil Municipal;
- XIII - Manter o controle dos Boletins de Ocorrências registrados pela Guarda Civil Municipal;
- XIV - Obter e acompanhar dados estatísticos e informações relativas à defesa de interesse do Município;
- XV - Elaborar estatísticas e indicadores sociais, para planejamento de ações e decisões de defesa social do Município;
- XVI - Executar a coleta e análise de dados para a produção de conhecimento no campo da defesa social;
- XVII - Monitorar a efetividade das ações de defesa social no Município;
- XVIII - Salvaguardar os conhecimentos produzidos por meio de medidas de segurança;
- XIX - Manter a segurança de arquivos de assuntos sigilosos sob a responsabilidade do Serviço de Inteligência;

**XX** - Prever, prevenir, acompanhar e neutralizar riscos, de possíveis atos de sabotagem, desastres naturais e de causas humanas, incolumidade das pessoas e do patrimônio municipal;

**XXI** - Executar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - O Núcleo de Inteligência, Contraineligência, Informações e Estatísticas da Guarda Civil Municipal de Itapissuma terá como **competências específicas**:

**I** - Coordenar a Etapa de Investigação Social dos candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal de Itapissuma nos concursos públicos futuros, conforme exigência do Art. 2º, inciso IV da Lei 1.079/2020 (Lei que Dispõe sobre os requisitos mínimos para a investidura e as etapas a serem exigidas nos próximos concursos públicos de admissão ao cargo de Guarda Civil Municipal de Itapissuma, e dá outras providências);

**II** - Realizar o levantamento de informações e a elaboração de Relatórios de Inteligência sobre a criminalidade ocorrida no município de Itapissuma;

**III** - Encaminhar à autoridade policial, civil ou federal, de acordo com sua competência, Relatórios de Inteligência, onde se constate a existência de crimes ou contravenções penais, previstos no Código Penal, na Lei de Contravenções Penais ou nas Legislações Penais Extravagantes;

**IV** - Realizar o Levantamento de informações e elaboração de Relatórios de Inteligência sobre cada integrante componente da Guarda Civil Municipal de Itapissuma;

**V** - Realizar convênios, acordos de cooperação técnica, integrações e articulações com órgãos de Inteligência de outras instituições de segurança pública das esferas Municipais (Outras Guardas Cíveis Municipais de qualquer município do território nacional), Estaduais (SSP - Secretarias de Segurança Pública, SDS - Secretarias de Defesa Social, Polícias Cíveis e Militares de qualquer Estado da Federação) e Federais (SISBIN - Sistema Brasileiro de Inteligência, ABIN - Agência Brasileira de Inteligência, PF - Polícia Federal, PRF - Polícia Rodoviária Federal, Forças Armadas e GIM/CBTU-Recife - Grupo de Inteligência Metroviário da Companhia Brasileira de Trens Urbanos do Recife, por exemplo);

**VI** - Estabelecer parceria, através de **Acordo de Cooperação Técnica**, com o Ministério da Justiça e Segurança Pública - Secretaria Nacional de Segurança Pública para aderir o Núcleo de Inteligência, Contraineligência, Informações e Estatísticas da Guarda Civil Municipal de Itapissuma à **Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização – INFOSEG**, conforme diretrizes dispostas na Portaria nº 34, de 22 de junho de 2017, do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Secretaria Nacional de Segurança Pública, publicada no D.O.U. de 28/06/2017 (nº 122, Seção 1, pág. 39), que estabelece novas diretrizes para a adesão dos municípios à Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização - INFOSEG, e dá outras providências.



**VII** - Coordenar as atividades de proteção às autoridades municipais, quando solicitado, ou de ofício, quando for verificada a necessidade. Para efeito desta Lei são consideradas autoridades municipais, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores;

**VIII** - Tanto o pessoal do quadro efetivo do Núcleo de Inteligência, Contraineligência, Informações e Estatísticas da Guarda Civil Municipal de Itapissuma quanto a quem eles designarem, poderão atuar, no âmbito do município, na proteção às autoridades municipais descritas no inciso VI da Art. 5º desta Lei, fardados ou sem farda, desde que devidamente autorizados por ordem de serviço anterior;

**IX** - Coordenar as atividades da Central de Monitoramento das Câmeras, com a elaboração de Relatórios de Inteligência e encaminhá-los à autoridade policial, subsidiados pela captura e gravação de imagens que elucidem ou colaborem na elucidação de crimes ou contravenções penais ocorridos no patrimônio público municipal e/ou nas ruas e avenidas do município;

**X** - Realizar o Levantamento dados e informações necessárias à tomada de decisões dos diversos órgãos e Secretarias integrantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM de Itapissuma;

**XI** - Subsidiar as decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM de Itapissuma, com relatórios sobre práticas infracionais, criminais e administrativas, para o cumprimento de suas atribuições legais;

**XII** - Produzir conhecimentos para subsidiar a gestão, em níveis políticos, estratégicos, táticos e operacionais, para o processo de tomadas de decisões e para o planejamento das ações no âmbito do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM de Itapissuma;

**XIII** - Executar outras atividades correlatas.

**Art. 6º** - São pré-requisitos para exercer qualquer função no quadro efetivo do Núcleo de Inteligência, Contraineligência, Informações e Estatística da Guarda Civil Municipal de Itapissuma:

**I** - Estar no gozo de seus direitos políticos e no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal;

**II** - Ter concluído, com êxito, o estágio probatório;

**III** - Ter sido indicado para realizar o **Curso de Iniciação à Atividade de Inteligência (CIAI)** ou **Curso de Inteligência Cibernética (CIC)** promovidos pela **Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENASP-MJSP)** ou outro **Curso oficial na Área de Inteligência** promovido por qualquer esfera do **Poder Público** (Municipal, Estadual ou Federal);

**IV** - Possuir diploma ou certificado de graduação em nível superior em qualquer área do conhecimento ou estar cursando. Caso o candidato, além da graduação superior, possua





diploma ou certificado de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento, este será o critério de desempate para escolha dos membros do quadro efetivo que exercerão funções no Núcleo de Inteligência, Contraineligência, Informações e Estatística da Guarda Civil Municipal de Itapissuma;

V - Possuir notório saber jurídico e administrativo;

VI - Ter idoneidade moral e ilibada reputação moral e funcional;

VII - Não estar respondendo e nem ter condenação com Trânsito em Julgado em Processo Penal, por crime ou contravenção de qualquer natureza, bem como não ter cometido infração disciplinar de natureza grave prevista em Lei Disciplinar, Código de Conduta ou Estatuto.

**Art. 7º** - São membros integrantes que exercem **funções** no quadro efetivo do Núcleo de Inteligência, Contraineligência, Informações e Estatística da Guarda Civil Municipal de Itapissuma:

I - Chefe de Inteligência, e o;

II - Subchefe de Inteligência.

**Art. 8º** - O Chefe e o Subchefe de Inteligência designados para exercerem suas funções no Núcleo de Inteligência, Contraineligência, Informações e Estatística da Guarda Civil Municipal de Itapissuma poderão deixar de usar uniforme, em razão do serviço prestado, durante as suas atividades diárias.

**Art. 9º** - O Chefe e o Subchefe de Inteligência, enquanto estiverem exercendo suas funções no Núcleo de Inteligência, Contraineligência, Informações e Estatística da Guarda Civil Municipal de Itapissuma farão jus a uma Gratificação de Atividade de Inteligência no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais).

**Art. 10** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2020.

  
**JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA**  
CNPJ: 08.637.399/0001-28  
RUA MANOEL LOURENÇO, 16 – CENTRO – ITAPISSUMA/PE – CEP 53.700-000  
FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156